

REQUERIMENTO Nº, DE 2012
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais apontados, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 3.996, de 2012, com o Projeto de Lei nº 1.167, de 2011.

Senhor Presidente,

Disciplinar o funcionamento de banco de dados e cadastro de consumidores é objetivo comum a dois projetos de lei sob análise da Comissão de Defesa do Consumidor e que alteram o art. 43 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Projeto de Lei nº 3.996, de 2012, altera o art. 43 do citado diploma legal para disciplinar os casos de inexatidão de informações e dados e estabelece o prazo de dois dias úteis para correção, bem como procedendo-se a comunicação aos eventuais destinatários dessas informações.

O Projeto de Lei nº 1.167, de 2011, também altera o mesmo artigo 43 para estabelecer critérios para a comunicação de informações presente em banco de dados e cadastros relativos a consumidores. O projeto também estipula prazos a serem observados pelas empresas detentoras desses registros e a comunicação prévia aos interessados.

Diante da conexão existente entre as propostas, solicitamos a sua tramitação conjunta nos termos do art. 142 e 143 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2012.

Deputado **PAES LANDIM**